

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA**

Edital DGP/CCSA/UFPB 02/2023

**NORMAS GERAIS DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA (DGP) PARA O BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral (PORTARIA Nº 139/2023 - DGP/CCSA/UFPB) no uso de suas atribuições e com base nas Resoluções 04/2020-CONSUNI/UFPB e 01/2018-DGP estabelece as Normas Internas para Escolha de Vice-Chefe do Departamento de Gestão Pública/CCSA/UFPB.

Art. 1º – DA INSCRIÇÃO:

- Local: SIPAC – Departamento de Gestão Pública
- Período/Horário: Das 00:00h de 14/11/2023 às 23:59h de 17/11/2023
- Modalidade da Inscrição: Vice-Chefe
- Documentação Exigida no Ato da Inscrição:
 - Foto: o arquivo da fotografia deve ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Além disso, a fotografia deverá ser recente com fundo branco, para fotografia oficial. Logo, a foto vai ser inserida no formulário de cadastro pelo SIG ELEIÇÕES, conforme requerido pelo Ofício Circular Nº 30/2021 – STI;
 - Requerimento do(s) candidato(s) solicitando sua(s) inscrição(ões) à Comissão Eleitoral com declaração de aceitação dos termos do presente Edital;
 - Curriculum Vitae (Lattes);
 - Os documentos deverão ser enviados em PDF (arquivo único) via SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>) endereçado ao Departamento de Gestão Pública com o título “Inscrição de candidatura para vice-chefia departamental 2023-2025”.
- Prazo para a homologação das inscrições: 27/11/2023.
- Número das candidaturas na urna eletrônica: os números das candidaturas na urna eletrônica serão atribuídos de acordo com a ordem cronológica de inscrição via SIPAC e publicizadas aos candidatos assim que a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB (STI) configurar a urna eletrônica para votação.
- Divulgação das candidaturas por parte dos candidatos inscritos: 28/11/2023 a 29/11/2023.
- Critérios adotados para a Aceitação das Candidaturas:
 - Pessoal docente lotado no Departamento de Gestão Pública em efetivo exercício na UFPB, com regime de trabalho "Dedicação Exclusiva" e/ou T-40 (§3º do Art. 63, Capítulo V – Das Chefias Departamentais – Estatuto da UFPB); e
 - Não poderá se candidatar o docente que tenha ocupado o mesmo cargo de Vice-Chefe por dois mandatos consecutivos no período imediatamente anterior à Consulta Prévia à Comunidade Universitária.

Art. 2º – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Membros Titulares:

Representante Docente: Flávio Perazzo Barbosa Mota

Representante dos Técnicos-Administrativos: Valdermilson Guilherme Nascimento dos Santos

Representante Discente: Sarah Mayara Nascimento dos Santos

Membros Suplentes:

Representante Docente: Glenda Dantas Ferreira

Representante dos Técnicos-Administrativos: Nathália Soares Cardoso

Representante Discente: Lais Claudia Soares Gomes

Art. 3º – DOS ELEITORES:

- O Colégio Eleitoral participante da consulta com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:
 - Membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no Departamento de Gestão Pública;
 - Membros do corpo Técnico-Administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Secretaria do Departamento de Gestão Pública; e
 - Membros do corpo discente dos cursos de graduação em Gestão Pública (modalidades bacharelado e tecnólogo) e Bacharelado em Administração Pública (EAD), regularmente matriculados.

Art. 4º – DA PROPAGANDA:

- A Comissão Eleitoral reservará dois dias do período do processo eleitoral para que os candidatos apresentem sua "Carta Programa".
- Será permitida a entrega da "Carta Programa" dos candidatos exclusivamente via e-mail e mídias sociais.
- A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.
- Fica proibida a divulgação dos candidatos por meio de material institucional.

Art. 5º – DA FISCALIZAÇÃO:

- Cada candidatura poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso ao relatório gerado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB (STI) referente ao mapa eleitoral.

Art. 6º – DA VOTAÇÃO:

- A consulta será realizada por meio do SIG Eleição no dia 01/12/2023 (sexta-feira) das 08:00h às 17:00h.

- Ocorrendo alguma irregularidade durante a votação, os interessados deverão registrar suas reivindicações por e-mail ao Presidente da Comissão Eleitoral (flavio.perazzo@academico.ufpb.br), que tomará as devidas providências.
- Em caso de indisponibilidade do Presidente da Comissão Eleitoral, os interessados deverão registrar suas reivindicações por e-mail à suplente (glenda.dantas@academico.ufpb.br), que tomará as devidas providências.

Art. 7º – DA APURAÇÃO:

- O escrutínio dos votos será iniciado logo após o término da consulta, obedecendo às seguintes etapas:
 - A Comissão Eleitoral receberá da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o Mapa Eleitoral com o resultado final da votação com os respectivos pesos de cada segmento da Comunidade Universitária;
 - À manifestação de cada segmento universitário do pleito serão atribuídos os pesos de 0,7 para o segmento Docente e 0,3 para os segmentos Técnico-Administrativo e Discente;
 - A apuração dos votos será feita separadamente, em dois segmentos, um para docentes e outro para os servidores técnico-administrativos e discentes;
 - O cálculo da pontuação de cada chapa será realizado pela seguinte fórmula:
 - $T = [(n^\circ \text{ total de votos válidos de docentes para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de docentes}) \times 0,7] + [(n^\circ \text{ total de votos válidos de discentes e servidores técnico-administrativos para a chapa} / n^\circ \text{ total de votos válidos de discentes e servidores técnico-administrativos}) \times 0,3]$
 - A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Relatório Conclusivo do Processo de Consulta Eleitoral e divulgar, em publicação no site do Departamento de Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/dgp/>) e/ou no mural do Departamento de Gestão Pública;
 - A Comissão Eleitoral encaminhará à Chefia do Departamento, por meio de processo eletrônico via SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), o Relatório Conclusivo do Processo Eleitoral, de modo a providenciar a homologação do resultado final da eleição; e
 - A Comissão de Consulta Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

Art. 8º – DOS RECURSOS:

- Caberá recurso ao(s) candidato(s) no prazo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação de cada ato da Comissão do Processo Eleitoral, devendo ser endereçado para o Presidente da Comissão do Processo Eleitoral por e-mail (flavio.perazzo@academico.ufpb.br), ou, em sua indisponibilidade, à suplente (glenda.dantas@academico.ufpb.br) que deliberará em conjunto com a Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 9º – DOS RESULTADOS:

- Será proclamada vencedora da consulta eleitoral a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, nos termos estabelecidos no Art. 7º deste Edital.

- Em caso de empate, será declarada vencedora a candidatura que obtiver o maior número de votos válidos no segmento docente, e, caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o candidato a Vice-Chefe mais antigo do Departamento.

Art. 10 – DA HOMOLOGAÇÃO:

- No dia da sua primeira reunião, ordinária ou extraordinária, após a consulta eleitoral, o Colegiado Departamental homologará o resultado.

Art. 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Em caso de candidatura única, a eleição será realizada por aclamação, nos termos que se seguem:
 - A consulta eleitoral ocorrerá em reunião extraordinária do Colegiado do Departamento de Gestão Pública sendo registrada em ata específica;
 - O corpo eleitoral será formado pelos membros do corpo docente, membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente do Departamento de Gestão Pública e representantes do corpo discente do Colegiado de Gestão Pública com vínculo ativo; e
 - O processo eleitoral para aclamação seguirá cronograma específico detalhado neste Edital.
- Todos os atos da Comissão do Processo Eleitoral serão divulgados no site do Departamento de Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/dgp/>) e/ou no mural do Departamento de Gestão Pública.
- Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Processo Eleitoral.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Prof. Flávio Perazzo Barbosa Mota
Presidente da Comissão Eleitoral do DGP
SIAPE: 2760183

Valdermilson Guilherme Nascimento dos
Santos
Representante dos Técnicos-Administrativos
SIAPE: 1407072

Sarah Mayara Nascimento dos Santos
Representante Discente
Matrícula: 20190135519

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA (DGP) PARA O BIÊNIO 2023-2025**

Data	Atividade
09/11/2023	Lançamento do Edital
10/11/2023	Impugnação do Edital
13/11/2023	Resultado dos pedidos de impugnação
14 a 17/11/2023	Inscrição dos candidatos
20/11/2023	Divulgação das candidaturas inscritas
21/11/2023	Impugnação das candidaturas
22/11/2023	Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas
23/11/2023	Recurso à impugnação de candidaturas
24/11/2023	Resultado do pedido de recurso à impugnação
27/11/2023	Homologação das candidaturas
01/12/2023 (08:00h às 17:00hs)	Consulta Eleitoral por meio do SIGEleição
01/12/2023	Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral
04/12/2023	Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral
05/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral
07/12/2023	Publicação do Relatório Final

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site do Departamento de Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/dgp/>) e/ou no mural do Departamento de Gestão Pública
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail do Departamento de Gestão Pública - deptogestaopublica@ccsa.ufpb.br
3. A Consulta Eleitoral será feita por meio do SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB - <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EM CASO DE CHAPA ÚNICA PARA ESCOLHA DE
VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA (DGP) PARA O BIÊNIO 2023-
2025**

Data	Atividade
09/11/2023	Lançamento do Edital
10/11/2023	Impugnação do Edital
13/11/2023	Resultado dos pedidos de impugnação
14 a 17/11/2023	Inscrição do (a) candidato (a)
20/11/2023	Divulgação da candidatura inscrita
21/11/2023	Recurso para impugnação da candidatura
22/11/2023	Resultado dos pedidos de impugnação da candidatura
23/11/2023	Recurso à impugnação da candidatura
24/11/2023	Resultado do pedido de recurso à impugnação
27/11/2023	Homologação da candidatura
01/12/2023	Consulta Eleitoral por meio de aclamação no Colegiado do Departamento de Gestão Pública
01/12/2023	Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral
04/12/2023	Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral
05/12/2023	Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral
07/12/2023	Publicação do Relatório Final

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site do Departamento de Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/dgp/>) e/ou no mural do Departamento de Gestão Pública
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail do Departamento de Gestão Pública - deptogestaopublica@ccsa.ufpb.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA**

Edital DGP/CCSA/UFPB 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato (a) a Chefe	SIAPE
Candidato (a) a Vice-chefe	SIAPE

Eu, candidato/a lotado/a e em efetivo exercício no Departamento de Gestão Pública, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, solicitamos à Comissão do Processo Eleitoral, instituída por meio da Portaria 139/2023 - DGP/CCSA/UFPB, de 31 de outubro de 2023, inscrição para concorrer ao cargo de Vice-Chefe do Departamento de Gestão Pública para o mandato do biênio 2023-2025. Para tanto, anexo, juntamente a esta ficha de inscrição, a documentação exigida pelo Edital DGP/CCSA/UFPB 02/2023.

Ademais, declaro aceitar todas as normas contidas no supracitado Edital, responsabilizando-me pela veracidade de todas as informações contidas na presente ficha de inscrição, bem como na documentação anexada.

Nestes termos, pedimos deferimento.

João Pessoa, dia de mês de ano.